



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 11 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.829

Página 1 de 15

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO Nº 49

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

**CONVOCA** o(a)s seguinte(s) aprovado(a)s no Concurso Público nº 01/2019:

**PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:**

MANUELA CARGNELUTTI TORRES DA SILVEIRA

**PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I:**

MÁRCIA CRISTINA KRATZ AMARILLA

**PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:**

ROZILENE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

LILIAN KESIA MUNIZ DE SOUZA

BEVERLY BRAUN

DANYELE LIZZI DA SILVA

**PARA O CARGO DE TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA I:**

ADILSON RODRIGUES

O(a)s aprovado(a)s ora convocado(a)s deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **11 a 19 de fevereiro de 2021**, para declarar se aceita(m) a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do(a)s convocado(a)s no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente(s).

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal da Educação**

**RESOLUÇÃO N.º 01/2021-SMED**

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

**Súmula:** Estabelece orientações e medidas necessárias para garantir a saúde e segurança dos estudantes que utilizam o Transporte Escolar no retorno às atividades presenciais no âmbito do Município de Toledo-PR

A Secretária da Educação do Município de Toledo, no uso de suas atribuições, e na condição de gestora dos serviços relativos ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), visando orientar, sobre as medidas necessárias, para garantir a saúde e a segurança dos estudantes que utilizam o Transporte Escolar no âmbito do Município de Toledo, diante do contexto emanado pela Pandemia da Covid-19, e considerando:

- as disposições da Resolução SESA N.º 632 de 05 de maio de 2020, que *Dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19*;
- as disposições da Deliberação N.º 08/2020 do Conselho Municipal de Educação de Toledo CME/Toledo, de 17 de dezembro de 2020, que trata de *“Normas Complementares e Orientações Pedagógicas para o retorno às aulas presenciais, Pós-Pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid – 19, e outras providências”*.
- o disposto no Decreto Estadual N.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que *“Altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19”*;
- o Decreto Municipal N.º 26 de 27 de janeiro de 2021 que *“Estabelece medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo”*;
- as disposições da Resolução SESA N.º 0098/2021, de 3 de fevereiro de 2021, a qual *“Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares”*;
- a Deliberação N.º 01/2021 do Conselho Estadual de Educação-CEE/Pr, de 5 de fevereiro de 2021, que estabelece *“Normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná”*;
- a Resolução N.º 673/2021 – GS/SEED de 9 de fevereiro de 2021, que *“Estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021”*.
- as demais Normas Educacionais e Medidas Sanitárias emitidas em caráter excepcional, em razão da Pandemia da COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A retomada das atividades presenciais, neste início de 2021, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, foi autorizada a partir da vigência do Decreto Estadual N.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria Municipal da Educação

**Art. 2º** - De acordo com as disposições da Resolução N.º 673/2021 – GS/SEED de 9 de fevereiro de 2021, o retorno dos alunos às atividades presenciais, na Rede Estadual, ocorrerá a partir de 1º de março de 2021, sendo previsto para esta data, o retorno do Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

**Art. 3º** - A retomada das atividades presenciais, no ano letivo de 2021, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, foi autorizada a partir da vigência do Decreto Municipal N.º 26, de 27 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único** – O retorno dos alunos às atividades presenciais, na Rede Municipal de Ensino, ocorrerá a partir de 8 de março de 2021, iniciando pelos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, e gradativamente estendido para as demais turmas, sendo previsto para esta data, o retorno do Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino que utilizam este serviço.

**Art. 4º** - As empresas que prestam o serviço de Transporte Escolar, deverão observar rigorosamente os protocolos sanitários estabelecidos nas Resoluções SESA N.º 632/2020 e N.º 0098/21, obedecendo, durante os trajetos dos veículos, o mesmo distanciamento entre os usuários, determinado para os espaços escolares.

**Parágrafo único.** As famílias terão autonomia, de acordo com as Normas estabelecidas pelos Órgãos Normativos dos Sistemas de Ensino, excepcionalmente, em razão da Pandemia, em optar pela manutenção das atividades escolares de seus filhos (as) de forma remota.

**Art. 5º** - Nos termos da Deliberação N.º 01/2021 do Conselho Estadual de Educação-CCE/PR, as rotas e os horários carecem de igual planejamento para atender aos estudantes das redes municipais e estadual, simultaneamente, observada a legislação que rege os contratos públicos da prestação deste serviço.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal da Educação, envidará esforços para em regime de colaboração com o Núcleo Regional de Educação, alcançar a sincronia dos calendários escolares de 2021, na disponibilização de transporte escolar, garantindo assim, a utilização igualitária aos usuários deste serviço.

**Art. 7º** - Os casos omissos nesta Resolução, serão tratados pelos setores responsáveis por este serviço no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e do Núcleo Regional de Educação.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo, devendo seu conteúdo ser divulgado a toda a comunidade escolar.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo-PR

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

**Elisângela Batista**  
Secretária Municipal da Educação  
Port. N.º 7/2021



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 11 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.829

Página 4 de 15

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 816/2020

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA ROBERTO ZANIBONI** responsável pelo imóvel no qual foi realizada queimada de resíduos, localizado no terreno de cadastro **37525** do setor 740, quadra 023. Fica notificado acerca da proibição de realizar queima de qualquer tipo de material, em virtude de infração do artigo 9º, inciso III, do Código de Posturas, Lei nº 1.946/2006. Caso a infração ocorra novamente neste imóvel, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 039/2021

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para, no prazo de **dez** dias, a contar da data desta publicação, a efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
IVALDO MORAES	8979	820	077	122

Marta Cecato Armando  
Fiscal em Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de **dez** dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Notificação nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
BELMOR CARLOS PALMA	068/2021	3068	420	043	319
		3069	420	043	366

Zélia da Paz Pereira  
Fiscal em Meio Ambiente



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 20, de 10 de fevereiro de 2021

Designa vereadores que farão a indicação dos homenageados para a concessão de um Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo e de uma Medalha.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, em cumprimento a Lei "R" nº 65, de 1º de agosto de 2017, que dispõe sobre a concessão de honrarias e homenagens no Município de Toledo, procedido o sorteio dos vereadores,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar, conforme sorteio realizado, vereadores que farão a indicação dos homenageados para a concessão de um Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo e de uma Medalha.

**Art. 2º** – Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

I – Para indicar homenageado à concessão de Título de Cidadão Honorário no ano de 2021:

- a) Elton Welter;
- b) Leocides Bisognin;
- c) Pedro Varela;
- d) Professor Oseias;
- e) Valdomiro Bozó.

II – Para indicar homenageado à concessão da Medalha Willy Barth no ano de 2021:

- a) Beto Scain;
- b) Genivaldo Paes;
- c) Geraldo Weisheimer;
- d) Marcelo Marques;
- e) Marly Zanete.

III – Para indicar homenageado à concessão de Título de Cidadão Honorário no ano de 2022:

- a) Genivaldo Paes;
- b) Gilson Francisco;
- c) Jozimar Polasso;
- d) Marcelo Marques;
- e) Valtencir Careca.

IV – Para indicar homenageado à concessão da Medalha Willy Barth no ano de 2022:

- a) Elton Welter;
- b) Gilson Francisco;
- c) Leocides Bisognin;
- d) Pedro Varela;
- e) Valdomiro Bozó.

V – Para indicar homenageado à concessão de Título de Cidadão Honorário no ano de 2023:

- a) Beto Scain;
- b) Dudu Barbosa;
- c) Gabriel Baierle;
- d) Geraldo Weisheimer;
- e) Olinda Fiorentin.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 11 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.829

Página 6 de 15

VI – Para indicar homenageado à concessão da Medalha Willy Barth no ano de 2023:

- a) Chumbinho Silva;
- b) Dudu Barbosa;
- c) Gabriel Baierle;
- d) Valdir Rossetto;
- e) Valtencir Careca.

VII – Para indicar homenageado à concessão de Título de Cidadão Honorário no ano de 2024:

- a) Chumbinho Silva;
- b) Genivaldo Jesus;
- c) Marly Zanete;
- d) Valdir Rossetto.

VIII – Para indicar homenageado à concessão da Medalha Willy Barth no ano de 2024:

- a) Genivaldo Jesus;
- b) Jozimar Polasso;
- c) Olinda Fiorentin;
- d) Professor Oseias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 10 de fevereiro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 21, de 10 de fevereiro de 2021.

Concede férias ao servidor Paulo Sérgio Lavagnoli.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, conforme já assegurado pela Portaria nº 123, de 1º de dezembro de 2020, 11 (onze) dias de saldo remanescente de férias, já remunerado, ao servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, ocupante do cargo de Agente Legislativo, relativo ao período aquisitivo de 3 de novembro 2019 a 2 de novembro de 2020, para usufruir no período de 17 a 27 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de fevereiro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal

### ATO Nº 7, de 4 de fevereiro de 2021

Concede Progressão por Mérito ao servidor Robson Reolon Scuzziato.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 11 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.829

Página 7 de 15

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder progressão por mérito, com efeitos financeiros retroativos a 10 de dezembro de 2020, ao servidor Robson Reolon Scuzziato, nomeado pela Portaria nº 50, de 3 de novembro de 2003, ocupante do cargo de Assistente de Informática da Câmara Municipal de Toledo, da Referência "B" para a Referência "C" do Nível NFM-VI do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de fevereiro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA  
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES  
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES  
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ  
Segundo-Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania, em cumprimento à determinação contida no artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e Ofício nº 054/2021 – GAB, datado de 22 de janeiro de 2021, do Gabinete do Prefeito Municipal de Toledo,

torna pública a realização da 3ª Audiência Pública Quadrimestral, relativa à prestação de Contas da Saúde, dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, de 2020, a ser realizada no próximo dia 25 de fevereiro de 2021, quinta-feira, às 18h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência da Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania, via remota, nos termos do ATO nº 4, de 18 de janeiro de 2021.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de fevereiro de 2021.

CHUMBINHO SILVA  
Presidente da Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania



## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

#### 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 45/2020

**OBJETO:** Registro de preços visando a contratação de empresa para execução de serviço de rompimento de rocha marroada com rompedor hidráulico, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 17 de novembro de 2020.

#### 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 46/2020

**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos para utilização na construção civil e diversos setores da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de novembro de 2020.

#### 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 47/2020

**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de estrutura metálica e cobertura para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de novembro de 2020.

#### 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção (argamassa, madeiras, portas, fechaduras, forro, divisórias e prego), pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de novembro de 2020.

#### 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 33/2020

**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gás acetileno, gás oxigênio e cilindros de gás, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de agosto de 2020.

#### 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 36/2020

**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de extintores, cargas para extintores, mangueiras, suportes, sinalização e álcool em gel, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de agosto de 2020.

#### 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 37/2020

**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de tintas, materiais de pintura, microesferas e solventes, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de agosto de 2020.

#### 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

**OBJETO:** Registro de preço visando aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. O item 01 do Lote 01 teve reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca	Und.	Preço unitário contratado R\$	Preço unit. Reajustado 1º Termo Aditivo 20/07/2020 R\$	Preço unit. Reajustado 2º Termo Aditivo 11/08/2020 R\$	Preço unit. Reajustado 3º Termo Aditivo 17/09/2020 R\$
01	1	5458	Gasolina comum	CIAPETRO	LT	3,65	3,86	4,06	4,18
			<b>Valor unit. reajustado</b>						
			<b>4º Termo Aditivo 12/01/2021</b>						
			<b>R\$</b>						
			<b>4,32</b>						
			<b>Valor unit. reajustado</b>						
			<b>5º Termo Aditivo 28/01/2021</b>						
			<b>R\$</b>						
			<b>4,42</b>						

Data da assinatura: 28 de janeiro de 2021.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 11 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.829

Página 9 de 15

### 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de vergalhões, pregos, arames, fechaduras, dobradiças, portas e materiais de construção diversos para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Os itens 01 (Arame galvanizado fio 10 (3,40mm) e 14 (Ferro 06,30mm, CA-50, barra de 12m) tiveram reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca	Und.	Preço unitário contratado R\$	Preço unit. Reajustado 1º Termo Aditivo 06/10/2020 R\$	Preço unit. Reajustado 2º Termo Aditivo 14/10/2020 R\$	Preço unit. Reajustado 3º Termo Aditivo 16/10/2020 R\$
01	1	586	Arame galvanizado fio 10 (3,40mm)	ARCELORMITTAL	KG	9,24	0,00	10,85	0,00
01	14	578	Ferro 06,30mm, CA-50, barra de 12m	ARCELORMITTAL	BAR	14,00	19,58	0,00	26,85

O Item 47 do Lote 01 foi rescindido conforme especificado na tabela abaixo:

ITENS			
Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto
01	47	18725	Tela 2,00m de altura, aço galvanizado, fio liso 12 (2,76 mm), #50x150mm

O Item 01 do Lote 01 teve reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 2º Termo Aditivo 14/10/2020 R\$
01	1	586	Arame galvanizado fio 10 (3,40mm)	ARCELORMITTAL	KG	9,24	10,85

Os Itens 06, 07, 08, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42 e 48 do Lote 01 foram rescindidos conforme especificado na tabela abaixo:

ITENS			
Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto
01	6	17830	Dobradiça 2.1/2"x3", c/anel, em latão cromado, incluso parafusos de fixação, em blister c/03 peças + parafusos
01	7	17829	Dobradiça 3.1/2"x3", c/anel, em latão cromado, incluso parafusos de fixação em blister com 3 peças + parafusos
01	8	7838	Fechadura francesa c/maçaneta em zamac, porta externa de madeira, incluso roseta ou espelho, testa e contra-testa em aço inoxidável, cilindro em zamac
01	22	21036	Perfil de PVC anti-chama, e=8mm, tipo cantoneira arremate simples, p/forro, barra de 6,00m, cor branco gelo
01	23	21035	Perfil de PVC anti-chama, e=8mm, tipo H, p/forro, barras de 6,00m, cor branco gelo
01	24	17006	Piso cerâmico 30x30 à 40x40cm, PEI 3
01	25	17004	Piso cerâmico 30x30 à 40x40cm, PEI 4
01	27	17007	Piso cerâmico 40x40 à 50x50cm, PEI 3



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 11 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.829

Página 10 de 15

01	31	29432	Porta de madeira c/laminado melamínico p/banheiro, cor branca, 0,60x1,80m
01	32	21537	Porta de madeira compensada lisa, p/cera/verniz, 0,90mx2,10m, incluso aduela 1ª, alisar 1ª e dobradiça c/anel
01	33	21031	Porta de madeira p/banheiro, c/dimensões de 0,60x1,80m
01	34	16299	Porta de madeira, 0,80mx2,10m, E=35mm, compensada lisa, p/pintura
01	35	18843	Porta de madeira, 1,00mx2,10m, E=35mm, compensada lisa, p/pintura
01	41	4469	Revestimento cerâmico tipo azulejo, nas dimensões 15cm x 15cm, classificação mínima PEI 2
01	42	4476	Revestimento cerâmico tipo azulejo, nas dimensões 20cm x 20cm, classificação mínima PEI 2
01	48	29431	Telha cerâmica tipo colonial

Os Itens 13, 16, 17 e 18 do Lote 01 foram rescindidos conforme especificado na tabela abaixo:

ITENS			
Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto
01	13	19238	Ferro 05,00mm, CA-60, barra de 12m
01	16	580	Ferro 10,00mm, CA-50, barra de 12m
01	17	581	Ferro 12,50mm, CA-50, barra de 12m
01	18	582	Ferro 16,00mm, CA-50, barra de 12m

Data da assinatura: 11 de janeiro de 2021.

### 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de maio de 2020.

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado	Valor unit. reajustado
							1º Termo Aditivo 20/07/2020 R\$	2º Termo Aditivo 11/08/2020 R\$
01	1	5458	Gasolina comum	Ciapetro	LT	3,65	3,86	4,06

Valor unit. reajustado	Valor unit. reajustado	Valor unit. reajustado
3º Termo Aditivo 17/09/2020 R\$	4º Termo Aditivo 12/01/2021 R\$	5º Termo Aditivo 28/01/2021 R\$
4,18	4,32	4,42



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
TOLEDO – PARANÁ

### RESOLUÇÃO Nº 01, de 04 de FEVEREIRO de 2021.

**Delibera pelo calendário de reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural.**

O Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.081, de 09 de dezembro de 2011, é um órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, que objetiva participação na elaboração, execução e fiscalização da política cultural de Toledo em reunião ordinária realizada no **dia 04 de fevereiro de 2021**, por meio eletrônico, aplicativo Google Meet;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo/PR para o exercício de 2021, tendo as seguintes datas para sua realização:

- Dia 04 de fevereiro;
- Dia 04 de março;
- Dia 01 de abril;
- Dia 06 de maio;
- Dia 10 de junho;
- Dia 01 de julho;
- Dia 05 de agosto;
- Dia 02 de setembro;
- Dia 07 de outubro;
- Dia 04 de novembro;
- Dia 02 de dezembro.

**Art. 2º.** A modalidade das reuniões (presencial e/ou por meio eletrônico) será definida previamente pela plenária, considerando medidas de prevenção e combate a pandemia do Coronavírus.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 04 de fevereiro de 2021.

Wellington Cassio B. da Silveira  
Assinado de forma digital por Wellington Cassio B. da Silveira  
Dados: 2021.02.10 17:26:24 -03'00'  
**WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA**  
Presidente do CMPC  
Gestão 2020-2021



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 11 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.829

Página 12 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
TOLEDO – PARANÁ

### **RESOLUÇÃO Nº 02, de 04 de FEVEREIRO de 2021.**

**Delibera pela criação de Comissão  
Temporária para execução de  
Fóruns Setoriais.**

O Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.081, de 09 de dezembro de 2011, é um órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, que objetiva participação na elaboração, execução e fiscalização da política cultural de Toledo em reunião ordinária realizada no **dia 04 de fevereiro de 2021**, por meio eletrônico, aplicativo Google Meet;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar e compor a Comissão Temporária para execução de Fóruns Setoriais:

- Cristiane Roberta Xavier Cândido;
- Gabriel Grzebieluckas da Silva;
- Mariana Gouveia Cruz; e
- Rosselane Liz Giordani.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 04 de fevereiro de 2021.

Wellington Cassio B. da Silveira  
Assinado de forma digital por  
Wellington Cassio B. da Silveira  
Dados: 2021.02.10 17:26:55  
-03'00'  
**WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA**  
Presidente do CMPC  
Gestão 2020-2021



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 11 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.829

Página 13 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
TOLEDO – PARANÁ

### **RESOLUÇÃO Nº 03, de 04 de FEVEREIRO de 2021.**

**Delibera pela criação de Comissão  
Temporária para realização do  
Plano Municipal de Cultura.**

O Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.081, de 09 de dezembro de 2011, é um órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, que objetiva participação na elaboração, execução e fiscalização da política cultural de Toledo em reunião ordinária realizada no **dia 04 de fevereiro de 2021**, por meio eletrônico, aplicativo Google Meet;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar e compor a Comissão Temporária para realização do Plano Municipal de Cultura:

- Arildo Sanches Guerra;
- Cristiane Roberta Xavier Cândido;
- Fernanda Fetter;
- Joenir Milan;
- Moacir Teixeira Lopes;
- Rosselane Liz Giordani;
- Tania Piazzetta.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 04 de fevereiro de 2021.

Wellington Cassio B. da Silveira

Assinado de forma digital por  
Wellington Cassio B. da Silveira  
Dados: 2021.02.10 17:27:19  
-03'00'

**WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA**  
Presidente do CMPC  
Gestão 2020-2021



### **RESOLUÇÃO Nº 01, de 10 de Fevereiro de 2021.**

**Delibera pela substituição de conselheiros  
do Conselho Municipal da Juventude de  
Toledo - COMJUTO.**

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo (COMJUTO), em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.210/2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 25 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude de Toledo, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 778, de 07 de dezembro de 2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal da Juventude de Toledo (COMJUTO),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar substituição de representantes de Secretarias Municipais no Conselho Municipal da Juventude de Toledo e Representações Juvenis conforme segue:

I – Secretaria Municipal Cultura

Titular: **Érika Borges de Oliveira** por **Carla Fabiana Poltronieri Gouveia**;  
Suplente: **Michel Henrique Niedermeyer** por **Cristiane Roberta Xavier Candido**;

II – Secretaria Municipal de Comunicação

Titular: **Rodrigo Mateus Hansen** por **Mariana Leonardo Matsuo**;  
Suplente: **Dielson Kleber Pickler** por **Fabio Ulsenheimer**;

III – Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: **Eni Terezinha Alves da Hora** por **Gisele Zem dos Santos**;

IV – Secretaria Municipal de Esporte

Titular: **Vandeir Luiz da Cunha** por **Monica Bernadete Gomes da Silva Vand de Sand**;  
Suplente: **Cezar Aparecido de Assis** por **Sandra Beatriz Schossler**;

V – Organizações Juvenis Religiosas

Titular: **Jéssica de Oliveira** por **Thaís Cristina Coelho**  
Suplente: **Vacante** por **Eliane Leal**

VI – Entidades e Clubes de Serviços

Titular: **Davi Nascimento dos Santos** por **Fernando Castilho**;

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 11 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.829

Página 15 de 15



Toledo, 10 de Fevereiro de 2021.

Fernanda Fetter  
Presidente do COMJUTO

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Márcio Antônio Borges**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.